PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR RONAN LIBERAL JR. – LÍDER MDB

PROJETO DE LEI Nº. / 2019

CRIA A "ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA" PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS, OBESAS E/OU HIPERTENSA NAS CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, usando de suas prerrogativas regimentais faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º Fica criado o "Alimentação Diferenciada" para Crianças Diabéticas, Obesas e/ou Hipertensa, matriculadas nas creches e unidades educacionais do Município de Santarém, estado do Pará.

Art. 2º O Projeto tem por objetivo oferecer aos alunos portadores das doenças, cardápio especial elaborado por profissional médico e/ou nutricionista, com merenda livre de açúcar e rica em alimentos integrais, dietéticos e adequados para controle da taxa de glicemia e gordura.

Art. 3º Para ser incluído no referido projeto, o aluno deverá apresentar comprovação da necessidade através de exames médicos afim, no início do ano letivo.

Parágrafo Único - Os alunos que tiverem matrículas efetivadas no decorrer do ano letivo, também deverão passar pelo procedimento que cita o caput do art. 2º.

Art. 4º Os alunos que, sob recomendação médica, já fazem uso regular de dieta, deverão encaminhar descritivo desta a unidade educacional, para inclusão da alimentação diária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de fevereiro de 2019.

RONAN LIBERAL JR.
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA:

Senhora e Senhores vereadores;

A presente propositura visa oferecer merenda diferenciada, que com qualidade virá de encontro com as necessidades do tratamento e combate a diabete, obesidade e hipertensão infantil em nosso município.

A diabete e a hipertensão arterial são um problema de saúde pública em todo o mundo. A hipertensão arterial essencial do adulto inicia-se na infância, e, além disso, pode ser secundária a várias doenças. O pediatra tem por obrigação medir adequadamente a pressão arterial de seus pacientes. Quando descoberta, a hipertensão arterial deve ser investigada para ser adequada mente tratada. A investigação depende da idade e do grau de elevação arterial da pressão arterial, devendo preocupar-se não somente com a causa da hipertensão, mas também com os seus efeitos em órgãos alvo.

Tratam-se de doenças que requerem constante atenção e dieta alimentar específica. A não observância às restrições alimentares recomendados aos diabéticos e aos hipertensos podem causar sérios danos à saúde dos mesmos, e em alguns casos podem levar o indivíduo ao óbito. A dieta precisa ser observada nas escolas com o mesmo cuidado que há em suas casas, para que a manutenção da saúde e bem-estar destes que não seja, de forma alguma prejudicada.

Desta forma, o projeto ora proposto tem por objetivo garantir que os alunos portadores de diabetes, portadores de hipertensão e em situação de obesidade tenham alimentação adequada enquanto estiverem em horário escolar.

Dado exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para a aprovação do presente projeto.

RONAN LIBERAL JR.
Vereador – MDB